

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO – RECIFE/PE
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 05/2011 *Publicado no DOE de 25/01/2012 pela Portaria SE nº
490/2012, de 24/01/2012 e errata em 01/02/2012*
PARECER CEE/PE Nº 183/2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/12/2011**

I – RELATÓRIO:

O Diretor da Escola de Enfermagem São Caetano, através do Ofício nº 002/2011, de 03/01/2011 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 07/01/2011, pedido de Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a qual está localizada à Rua Álvaro Amorim, nº 219/273, Imbiribeira – Recife – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia da Portaria SE nº 4962/2001 (fl. 03)
- Cópias do Contrato Social da interessada, bem como de suas alterações (fls. 04/10)
- Cópias dos documentos dos gestores da instituição (fls. 11/12)
- CNPJ (fl. 13)
- Certidões negativas de débitos do FGTS e dos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 14/16)
- Cópias de instrumentos de procuração (fls. 17/18)
- Declaração da interessada quanto às condições de acessibilidade (fl. 19)
- Regimento Escolar (fls. 20/46)
- Proposta Pedagógica (fls. 47/55)
- Declaração da interessada quanto à sua política de remuneração (fl. 56)
- Cópias das Portarias SECTMA nº 147/2007 e 223/2006, referentes às autorizações e renovações de autorização dos cursos oferecidos pela interessada (fls. 58/59).

Em 21/02/2011, o processo foi distribuído à Conselheira Edla de Araújo Soares, a qual, em 23/02/2011, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 30/03/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício nº 875/2011 (fl. 61), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da lavra dos especialistas designados para a Comissão de Avaliação, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora) e Dalila Estefânia de Assis P. Cruz (fls. 62/63);
- Termo de compromisso da interessada quanto à disponibilização de Laboratório de Informática (fl. 64).

Em 09/05/2011, o presente processo foi redistribuído a este relator, o qual, em 27/06/2011, solicitou que a interessada apresentasse os documentos necessários ao Recredenciamento da Instituição, bem como a comprovação quanto ao atendimento às normas de acessibilidade. Em junho de 2011, a interessada anexou fotografia comprobatória de que atendera a exigência da Comissão de Especialistas para constituir o Laboratório de Informática (fl. 65).

Em 22/08/2011, o relator renovou o pedido para que a interessada atendesse integralmente as exigências apresentadas anteriormente. Em 24/10/2011, a interessada anexou ao processo os seguintes documentos:

- CNPJ (fl. 66)
- Certidões negativas de débitos do FGTS, dos relativos às contribuições previdenciárias e perante a Prefeitura do Recife (fls. 67/70)
- Política de remuneração docente (fl.73)
- Plano de capacitação docente (fls. 74/77)
- Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e do FGTS (fls. 78/80)
- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-PE (fls. 81/82)
- Plantas arquitetônicas do imóvel onde funciona a interessada (fls. 83)
- Fotografias comprobatórias das condições de acessibilidade (fls. 84/85).

Em 07/11/2011, o processo foi encaminhado ao relator para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Escola de Enfermagem São Caetano é entidade mantida pela Escola de Enfermagem São Caetano Ltda., esta constituída na forma de sociedade empresarial limitada, com sede à Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 273, Imbiribeira, Recife/PE.

A entidade, após as exigências apresentadas por esta relatoria, apresentou toda a documentação necessária à formalidade do Credenciamento, esta já elencada no relatório. O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria de Educação do Estado, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Salas de aula com capacidade para atender de 25 a 35 estudantes, equipadas com material de apoio às atividades de ensino, inclusive com *data show*
- Quando da visita da comissão não dispunha de Laboratório de Informática. Todavia, apresentada a exigência, a interessada juntou fotografias do ambiente e dos equipamentos desse laboratório
- O relatório aponta a existência de Biblioteca na instituição. Todavia, não existe descrição quanto aos equipamentos, mobiliário e acervo da mesma no relatório
- Quanto às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, o relatório aponta insuficiências. Entretanto, foram juntadas fotografias no processo que informam a adoção de medidas que apontam para a solução destas deficiências.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Escola de Enfermagem São Caetano para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife – PE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções Nº 3/2009 e Nº 1/2011.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente